LEI COMPLEMENTAR Nº. 23 DE 02 DE MAIO DE 2.011.

Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Campinápolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, no uso de suas legais atribuições concedidas pela LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterada a estrutura da Lei Complementar nº 015 de 27 de agosto de 2007.

Art. 2º - O Art. 29 passará a ter o seguinte parágrafo:

§ **3º** - Unificam-se as os perfis profissionais e ocupacionais de Nível Superior do SUS constantes no Anexo IV ao Anexo III e, por conseguinte, unificam-se as tabelas de salário do Anexo X ao Anexo IX.

Art. 3º - No Anexo IV Perfis Profissional e Ocupacional, inclua-se o profissional "Nutricionista".

Art. 5º. - Nos anexos IX e X da referida Lei, onde se lê "20 horas" leia-se "30 horas".

Art. 6º - No Anexo I Quantitativo de Cargos, Profissional de Nível

Art. 3º - No Anexo IV Perfis Profissional e Ocupacional, inclua-se o profissional "Nutricionista".

Art. 5º. - Nos anexos IX e X da referida Lei, onde se lê "20 horas" leia-se "30 horas".

Art. 6º - No Anexo I Quantitativo de Cargos, Profissional de Nível Superior do SUS, onde se lê "16" leia-se "17".

Art. 7º - No Anexo IV Perfis Profissional e Ocupacional, inclua-se o profissional "Nutricionista".

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 02 de Maio de 2.011

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal